

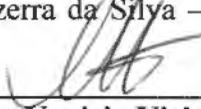


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

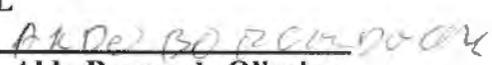
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 003/2023 - CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de ponte sobre o Riacho Marajuba e Bom Lugar e ponte na Vila São Pedro.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venicio Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva - Secretário da CPL e Aldo Borges de Oliveira - Membro da CPL. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA (BL CONSTRUTORA)**, representada pelo Sr. Iure Pereira de Jesus, portador da cédula de identidade de nº 657029 SSP-TO, **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, representada pela Sra. Hevila Silva de Sousa, portadora da cédula de identidade de nº 025397362003-9 SSP-MA e **L. S. LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**, representada pelo Sr. Resene Sousa Brasil, portador da cédula de identidade de nº 1131812996 SESP-MA. As empresas **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA.**, **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.**, **CONSTRUTORA AMAPA LTDA.** e **CONSTRUTORA COELHO LTDA.** promoveram a entrega de seus envelopes de habilitação e proposta de preços sem, contudo, se fazer representar durante a sessão pública. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes presentes, verificando-se a regularidade de representação das mesmas. Passou-se à abertura dos envelopes correspondentes aos documentos de habilitação. Analisados os documentos habilitatórios foram declaradas inabilitadas as empresas **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, por descumprir o disposto no item nº 8.2, "l" e "m" do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional e profissional incompatíveis com o objeto licitado) e **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.**, por descumprir o disposto no item nº 8.2, "i", "j" do edital (apresentação dos seguintes documentos com o prazo de validade expirado: certidão negativa de falência, certidão de registro no CREA); As empresas **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA.** e **CONSTRUTORA AMAPA LTDA** são declaradas provisoriamente habilitadas posto terem apresentado prova de regularidade junto ao FGTS e Fazenda Federal, respectivamente, com o prazo de validade expirado, razão porque, em observância ao disposto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório é deferido o prazo de lei para que as licitantes, querendo, regularizem a pendência apontada. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva - Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes presentes.

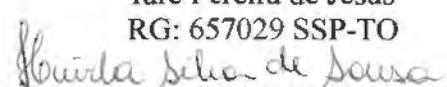
  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Venicio Vieira Lima**  
Presidente CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Edivilson Bezerra da Silva**  
Secretário CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Aldo Borges de Oliveira**  
Membro CPL

**RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA (BL CONSTRUTORA)**

Iure Pereira de Jesus  
RG: 657029 SSP-TO

  
**FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**

Hevila Silva de Sousa  
RG: 025397362003-9 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000987

CPL

---

I. S. LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.  
Resene Sousa Brasil  
RG: 1131812996 SESP-MA

*[Handwritten signatures and initials]*



000988

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

#### Tomada de Preço nº 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de ponte sobre o Riacho Marajuba e Bom Lugar e ponte na Vila São Pedro. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venício Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Aldo Borges de Oliveira – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA (BL CONSTRUTORA), representada pelo Sr. Iure Pereira de Jesus, portador da cédula de identidade de nº 657029 SSP-TO, FREITAS F. FREITAS SERVIÇOS EIRELI, representada pela Sra. Hevila Silva de Sousa, portadora da cédula de identidade de nº 025397362003-9 SSP-MA e I. S. LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., representada pelo Sr. Resene Sousa Brasil, portador da cédula de identidade de nº 1131812996 SESP-MA. As empresas VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA., BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA AMAPA LTDA. e CONSTRUTORA COELHO LTDA. promoveram a entrega de seus envelopes de habilitação e proposta de preços sem, contudo, se fazer representar durante a sessão pública. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes presentes, verificando-se a regularidade de representação das mesmas. Passou-se à abertura dos envelopes correspondentes aos documentos de habilitação. Analisados os documentos habilitatórios foram declaradas inabilitadas as empresas FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, por descumprir o disposto no item nº 8.2, “l” e “m” do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional e profissional incompatíveis com o

objeto licitado) e BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2. “i”, “j” do edital (apresentação dos seguintes documentos com o prazo de validade expirado: certidão negativa de falência, certidão de registro no CREA); As empresas VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUTORA AMAPA LTDA são declaradas provisoriamente habilitadas posto terem apresentado prova de regularidade junto ao FGTS e Fazenda Federal, respectivamente, com o prazo de validade expirado, razão porque, em observância ao disposto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório é deferido o prazo de lei para que as licitantes, querendo, regularizem a pendência apontada. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes presentes. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima  
Código identificador: hym0d9n86gq20230825110819

